



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ofício Gab. nº 119/2019

Cruzália – SP., 21 de maio de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Edis:

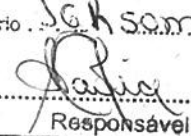
Venho a presença de Vossa Excelência apresentar o incluso Projeto de Lei n.º 685/2019, que dispõe em sua ementa “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO CONTRAIR DÍVIDA DE LONGO PRAZO PARA A DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, que ora submetemos à apreciação dos nobres Edis em caráter de urgência.

Sem mais para o presente momento, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.



JOSE ROBERTO CIRINO
PREFEITO

A Sua Excelência, o Senhor
AMAURI CESAR SCHWARZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CRUZÁLIA – SP

Câmara Municipal de Cruzália	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS	
Número.....	316
Data.....	21/05/19
Horário.....	16h50m
	
Responsável	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:
Nobres Edis:

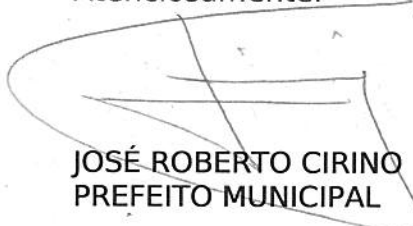
Vimos a elevada presença de Vossa Excelência e Eminentíssimos Pares para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, a pedido do legislativo, em caráter de urgência, a fim de apreciar o incluso Projeto de Lei n.º 685/2019, de 21 de maio de 2019, que possui a seguinte ementa: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO CONTRAIR DÍVIDA DE LONGO PRAZO PARA A DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Trata a presente propositura de abrir no orçamento programa de 2019, crédito especial, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$109.719,47 (cento e nove mil, setecentos e dezenove reais, e quarenta e sete centavos), para aquisição de imóvel localizado na Avenida Luiz Zandonadi, nº 121, consistente do lote nº 1-B, da quadra nº 09, cadastro municipal nº 1003770-0, com área superficial de 440,00m², que tem proprietária a Distribuidora de Derivados de Petróleo Lima & Sebastião LTDA.

A aquisição do imóvel tem por finalidade o investimento na estruturação do setor de frotas, na otimização do controle de todos os veículos constantes na frota municipal, na economia advinda de compras de combustível diretamente de distribuidoras, que, conforme levantamento de registros de compra, a economia pode superar o montante de R\$ 40.000,00 ano. Conforme consta no projeto de lei, o pagamento será realizado parceladamente com previsão de quitação em novembro de 2020. Para tanto, anexamos cópia da matrícula do imóvel juntamente com os levantamentos de quantidade e valor de combustível consumidos no exercício de 2018.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, certamente os senhores Vereadores darão a atenção necessária à sua aprovação, por ser medida de mais lícita e cristalina justiça.

Atenciosamente.



JOSÉ ROBERTO CIRINO
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Senhoria, o Senhor:
VEREADOR AMAURI CESAR SCHWARZ
DD. Presidente da Câmara Municipal
CRUZÁLIA / SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 685/2019, DE 21 DE MAIO DE 2019

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO CONTRAIR DÍVIDA DE LONGO PRAZO PARA A DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSE ROBERTO CIRINO, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado contrair Dívida de Longo Prazo, para aquisição de imóvel por via amigável de desapropriação e/ou judicial, de forma parcelada, no valor de R\$ 329.158,41 (Trezentos e Vinte e Nove Mil, Cento e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Um Centavos).

§ 1º - O valor ajustado pela aquisição do imóvel, que não sofrerá qualquer atualização, será parcelado em 18 (dezoito) parcelas, da seguinte forma:

- a) a primeira parcela de R\$ 15.674,21 com vencimento em 05.06.2019 e as demais sucessivas até a 15ª (décima quinta), sempre com vencimento no dia 05 subsequente;
- b) da 16ª (décima sexta) parcela até a 18ª (décima oitava) parcela o valor será de R\$ 31.348,42, com vencimento no dia 05 subsequente, totalizando o valor expresso no caput deste artigo.

§ 2º - Do parcelamento será lavrado termo respectivo, com anuência expressa das partes e eventuais interessados e se dará mediante depósito/transferência bancária em conta do devedor, dando-se quitação com mediante comprovante bancário.

§ 3º - O parcelamento de que trata o referido artigo não poderá ultrapassar o exercício financeiro de 2020.

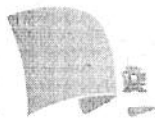
Art. 2º - Para o cumprimento do disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a inscrever o débito na Dívida Fundada do Município.

Art. 3º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 4º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município, à partir do exercício seguinte e durante os prazos que vierem a ser estabelecidos, dotações suficientes à amortização do principal, encargos e acessórios resultantes que vierem a surgir, correções, conforme autorizado por esta Lei.

Art. 5º - Os Planos Plurianuais e Leis de Diretrizes orçamentárias para exercícios à partir de 2019 e enquanto perdurar a vigência do contrato deverão, obrigatoriamente consignar dotações suficientes para pagamento do principal, juros e encargos da dívida.

Art. 6º - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021, Lei Municipal nº 657/2017 de 17 de novembro de 2017 e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, Lei Municipal nº 678/2018, de 29 de junho de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2018, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 7º -O Poder executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2019, crédito especial, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$109.719,47 (cento e nove mil, setecentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	ESPECIAL	R\$ (reais)
02		PODER EXECUTIVO	
02.06		DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.06.01		DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0018.2.065.000		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
(XX) 4.4.90.61.00	F01	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	109.719,47
TOTAL			109.719,47

Art. 8º -Para cobertura do Crédito especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de ANULAÇÃO DE ORÇAMENTO no valor de R\$109.719,47(cento e nove mil setecentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos)

	(+)	ANULAÇÃO	R\$ (reais)
02		PODER EXECUTIVO	
02.01		GABINETE DO PREFEITO	
02.01.01		GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2.004.000		MANUTENÇÃO ASSESSORIA JURIDICA	
(25) 4.4.90.52.00	F01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.719,47
SUBTOTAL			3.719,47
02.03		DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
02.03.01		DEPTO. DE PROMOÇÃO SOCIAL	
08.242.0007.2.009.000		ASSISTENCIA AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	
(133) 3.3.50.43	F01	SUBVENÇÕES SOCIAIS	12.000,00
SUBTOTAL			12.000,00
02.04		DEPTO. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0011.2.075.000		CIDADÃO SORRIDENTE	
(188) 3.3.90.30.00	F01	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
(190) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA	8.000,00
SUBTOTAL			18.000,00
10.305.0011.2.089.000		PISO FIXO DE VIG. E PROMOÇÃO DA SAUDE	
(214) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA	10.000,00
SUBTOTAL			10.000,00
02.05		DEPTO. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER	
02.05.01		DEPTO. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER	
12.368.0013.2.095.000		ESCOLA ENSINO INFANTIL “CECILIA VIDOTTI ZANDONADI”	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

(245) 3.1.90.13.00	F01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00
SUBTOTAL			18.000,00
02.08		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
02.08.01		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
28.843.0021.0.001.000		RESGATE DA DÍVIDA E PRECATORIOS	
(415) 3.2.90.21.00	F01	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	48.000,00
SUBTOTAL			48.000,00
TOTAL			109.719,47

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzália - SP, 21 de maio de 2019.

JOSE ROBERTO CIRINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)

1-) IMPACTO FINANCEIRO

DESPESA CRIADA	EXERCÍCIO		
	2019	2020	2021
4.000 DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.90.61- Aquisição de Imóveis	109.719,47	219.438,94	0,00
TOTAL	109.719,47	219.438,94	0,00

2-) DECLARAÇÃO

Jose Roberto Cirino, Prefeito Municipal de Cruzalia, Estado de
São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei
Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está
adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual,
possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa
criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Cruzalia - SP, 21 de maio de 2019.


JOSE ROBERTO CIRINO
PREFEITO MUNICIPAL